

Política Anticorrupção

Políticas vigentes



Objetivo

Diante dos avanços da legislação brasileira com foco na recuperação da confiança no setor público pela sociedade, principalmente quando se trata do relacionamento entre empresas privadas e o governo, é essencial o engajamento de todos no combate à corrupção. Nesse contexto, a presente Política tem por objetivo explicitar as medidas e regras voltadas a implementar as práticas anticorrupção.

Nós da EloGroup prezamos pela transparência, honestidade e integridade nos relacionamentos, seja com o setor público ou com o setor privado. Para cumprirmos com nossos valores em toda as áreas de atuação, é imprescindível sempre agir de forma lícita, com tolerância zero a qualquer tipo de atos ilegais, como corrupção, fraude, recebimento de vantagem indevida, propina ou suborno.

Para efetivar os princípios anticorrupção, cumprimos e garantimos que nossos parceiros comerciais cumpram com as leis locais e internacionais, incluindo a Lei no 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e suas regulamentações, o Foreign Corrupt Practices Act-FCPA (EUA), o UK Bribery Act (Reino Unido), a OECD Anti-Bribery Convention, bem como as normas, políticas e procedimentos internos da EloGroup.

Ademais, os colaboradores devem sempre comunicar à área de Compliance a celebração de contratos com o setor público ou privado; denunciar toda forma, tentativa ou suspeita de corrupção, suborno, propina, privilégios ou benefícios impróprios, doações ou pagamentos, recebimento de presentes e tráfico de influência, em observância às políticas de Compliance da EloGroup e as demais normas aplicáveis.

É expressamente proibido: dar, prometer, oferecer ou receber vantagem indevida, direta ou indiretamente, tal como dinheiro, doações de produtos, presentes, ingressos, acomodação, refeição, despesas de viagem, ou qualquer outro bem de valor tangível ou intangível; aceitar quaisquer pagamentos oferecidos ou solicitados com o intuito de acelerar ou assegurar a realização de um procedimento ou uma ação governamental não discricionária (“pagamentos de facilitação”); admitir quaisquer práticas econômico-financeiras que tenham por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais (“lavagem de dinheiro”). Também disponibilizamos o Canal de Denúncia para reportes de violações aos princípios e diretrizes anticorrupção.

POLÍTICAS VIGENTES

Política Anticorrupção

**A quem a
Política se aplica**

A quem a Política se aplica

A Política Anticorrupção deve ser observada e respeitada por todos os sócios, colaboradores, acionistas, investidores, fornecedores e prestadores de serviços, bem como todos aqueles que, de forma individual ou coletiva, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, atuem a favor da empresa, seja de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente.

Em relação aos nossos parceiros e fornecedores, previamente à contratação ou acordo é feita a análise do histórico de envolvimento da empresa, membros da alta administração, sócios e demais integrantes do mesmo grupo econômico em casos de desvios éticos, fraude, lavagem de dinheiro, corrupção, crimes ambientais, violação a direitos humanos e outras ilicitudes, bem como a verificação da existência e aplicação de mecanismos de prevenção, detecção e correção de irregularidades e atos de corrupção compatíveis ao porte da empresa.

A Política Anticorrupção não está sujeita à renúncia ou exceção, ainda que em razão de quaisquer demandas, comerciais ou competitivas. Desta forma, nenhum sócio ou colaborador dispõe de autoridade para agir ou solicitar ação que viole as diretrizes aqui dispostas.

O que é Corrupção?

O que é Corrupção?

1

O conceito de corrupção é amplo, incluídas em seu bojo, dentre outras, as práticas de suborno, propina, fraude, apropriação indébita ou qualquer outro desvio de recursos, por parte de um servidor público e eventual beneficiário da conduta ilegal.

2

Além disso, a corrupção pode estar diretamente relacionada com casos de nepotismo, extorsão, tráfico de influência, utilização de informações privilegiadas e venda de informações privilegiadas.

3

Em termos mais objetivos, corrupção significa distorcer, corromper, oferecer algo para obter vantagem por meio de negociata, na qual se favorece uma ou algumas pessoas, em claro prejuízo e desrespeito às normas legais existentes.

4

No campo empresarial, a corrupção tem como consequência o indevido benefício de empresa que abusa de seu poder e influência, prejudica a idoneidade, amoralidade, a integridade da empresa e promove concorrência desleal, sendo passível de consequências legais duras

POLÍTICAS VIGENTES

Política Anticorrupção

Lei Anticorrupção

Lei Anticorrupção

foi criada a Lei n° 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, que estabeleceu, a seus transgressores, efeitos legais severos.

Cumpramos elucidar que a finalidade principal do legislador foi a busca pela prevenção da má gestão pública, pelo fortalecimento da probidade empresarial e pela introdução de novos elementos no sistema legal brasileiro, em especial por imputar às empresas a responsabilidade objetiva, pelos atos de seus funcionários ou representantes, que sejam lesivos à Administração Pública.

Nesses termos, em razão da responsabilidade objetiva, as condutas consideradas lesivas são passíveis de penalização, independentemente da comprovação de culpa de quem as causou.

Ou seja, todas as atividades desempenhadas pelos sócios, colaboradores, acionistas, investidores, fornecedores e prestadores de serviços da EloGroup devem possuir direta e estrita relação com as regras contidas na legislação brasileira, bem como com as normas de conduta descritas nesta Política.

Administração Pública e seus agentes

Administração Pública E seus Agentes

A Administração Pública deve ser entendida em sentido amplo, ou seja, não só governos nacionais, estaduais e municipais (Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário), como também empresas pertencentes ou controladas e dirigidas pelo Estado, demais órgãos e agências controladas pelo Poder Público e organizações públicas internacionais.

O agente público também deve ser assim entendido de forma ampla, isto é, qualquer pessoa que trabalhe e exerça função pública nesses órgãos e entidades públicos.

Licitações Públicas e Contratos Administrativos

Licitações Públicas e Contratos Administrativos

Quando se pensa em Governo e na realização de negócios públicos, deve ser de conhecimento de todos que a contratação se executa de forma bem diferente quando comparada a negócios promovidos entre determinada empresa e seus clientes privados.

Todo e qualquer contrato que vier a ser celebrado pela Administração deve, obrigatoriamente, ser submetido aos procedimentos licitatórios definidos em nossa legislação, inclusive naqueles casos em que a contratação ocorre pela via direta (dispensa ou inexigibilidade).

Ou seja, a licitação é um procedimento administrativo pelo qual é assegurada a todos os interessados a oportunidade de demonstrar suas reais capacidades em fornecer os produtos desejados e de interesse do Governo.

A busca da Administração Pública pela melhor proposta é legítima, desde que não viole de maneira alguma garantias e direitos previstos em lei, e que não seja dado tratamento diferenciado a alguma empresa ou particular em detrimento dos outros interessados. Respeita-se assim a impessoalidade e a moralidade, sem ainda esquecer que o cliente público deve manter plena transparência de seus atos.

Qual deve ser a postura da EloGroup nas relações com o Governo?

Qual deve ser a postura da EloGroup nas relações com o Governo?

Nosso objetivo é gerir uma organização bem-sucedida e sustentável com base nos méritos da qualidade e valor competitivamente marcantes de nossos produtos e serviços. Apoiamos os esforços nacionais e internacionais em não influenciar ou distorcer os mais diversos processos com a Administração Pública, por meio de vantagens ilegais de qualquer natureza. Ademais, somos plenamente contrários a qualquer forma de corrupção ou conduta que prejudique a iniciativa empresarial, conforme as leis anticorrupção constantes na legislação brasileira e demais normas direta ou indiretamente correlatas.

Sendo assim, os nossos sócios, colaboradores, acionistas, investidores, fornecedores e prestadores de serviços estão expressamente PROIBIDOS de usar os contatos comerciais em seu benefício pessoal ou em benefício de interessados externos, com intuito de propiciar vantagens indevidas para a empresa. Isso significa que nenhum dos nossos sócios, colaboradores, acionistas, investidores, fornecedores e prestadores de serviços, em qualquer hipótese, poderá conceder ou aceitar benefícios pessoais (dinheiro, bens tangíveis ou serviços, para citarmos alguns) quando esses possam ter efeito prejudicial real ou de imagem sobre a isenção em um processo decisório.

Presentes e Vantagens

Presentes e Vantagens

A EloGroup não admite a oferta, promessa ou autorização de qualquer pagamento, seja em dinheiro, ou outra forma de valor, como viagens, presentes, refeições, ou qualquer outro benefício, a qualquer pessoa relacionada a tratativas de negócios com o Governo, a fim de obter vantagem imprópria.

De igual modo, não se deve influenciar, sob hipótese alguma, agentes públicos a agir em desacordo com suas obrigações e assim violar os princípios administrativos e as normas relacionadas às Licitações Públicas e aos Contratos Administrativos.

Embora seja comumente tratada como espécie de cortesia ou até mesmo sinal de consideração para com o outro, essas “vantagens” podem vir a se configurar como um instrumento para obtenção de vantagens impróprias e assim influenciar decisões de agentes públicos.

O que é permitido?

O que é permitido?

Pequenos presentes pessoais são vistos como normais em nossa cultura. Então flores, livros, “lembranças”, peças de artesanato, refeições e demais presentes cujo valor não ultrapasse os limites definidos na legislação, podem ser ofertados, desde que a área de Compliance seja previamente consultada.

De qualquer forma, vale a atenção, pois tal prática não deve ser rotineira. Presentes e/ou vantagens recorrentes oferecidas por colaboradores da EloGroup a agentes públicos não estão em acordo com seu Programa de Integridade.

POLÍTICAS VIGENTES

Política Anticorrupção

Pagamentos “de rotina”

Pagamentos “de rotina”

A EloGroup não admite o conhecido “jeitinho brasileiro” tão utilizado de forma inadequada em nossa cultura. Pequenos pagamentos realizados para acelerar ou conseguir ou facilitar atos de rotina feitos por agentes públicos são um problema sério, pois podem caracterizar uma forma de corrupção e, para piorar, dão margem para que novos, e maiores, atos corruptivos sejam praticados.

Desse modo, sob nenhuma hipótese ou justificativa, a EloGroup permite que recompensas financeiras, independentemente do montante e da forma, sejam dadas a agentes públicos, seus familiares em qualquer grau, procuradores, prepostos, bem como a pessoas físicas e/ou jurídicas que possuam grau de relacionamento direto ou indireto, para cumprimento de suas obrigações.

POLÍTICAS VIGENTES

Política Anticorrupção

Contribuições políticas

Contribuições políticas

Tais contribuições são constantemente temas de discussões no Legislativo do país, que tenta coibir a prática abusiva de pagamentos que visam tão somente se beneficiar, à custa da vitória eleitoral, de um ou outro partido, ou candidato.

Dessa maneira, os sócios, colaboradores, acionistas, investidores não podem utilizar o nome da EloGroup ou seus recursos para fazer contribuições/doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos.

POLÍTICAS VIGENTES

Política Anticorrupção

Doações

Doações

As contribuições/doações somente serão feitas por razões filantrópicas legítimas, em apoio a instituições culturais ou educacionais, a fim de promover interesses sociais. Torna-se imprescindível que qualquer prática nesse sentido deva ser previamente comunicada à área de Compliance, e aprovada pelo Board da EloGroup.

Não são permitidas contribuições/doações em troca de favores com qualquer pessoa física ou jurídica, mesmo que o favorecido seja uma instituição beneficente propriamente dita.

O risco decorre do fato de que mesmo doações aparentemente legítimas podem configurar forma de corrupção, como, por exemplo, o financiamento de organizações de caridade inexistentes, servidas somente para ocultar pagamentos ilícitos, ou ainda pagamentos a organizações que de alguma maneira possam beneficiar indevidamente determinada autoridade pública.

Penalidade

Penalidade

As situações de descumprimento serão levadas ao conselho de ética, que decidirá pela aplicação ou não de medidas disciplinares internas, dentre: advertência verbal; advertência escrita; suspensão; término do contrato de trabalho com ou sem justa causa; exclusão da sociedade.

Canal de Denúncias

Para apoiar o cumprimento desta Política Anticorrupção e de todas as demais políticas de Compliance, disponibilizamos a todos os sócios, colaboradores, parceiros, clientes, fornecedores e terceiros o canal de denúncia, por meio do link <http://elogroup.com.br> ou por contato telefônico corporativo (61) 99966-2331 para relatos de condutas ilegais, consideradas antiéticas ou que violem as políticas de integridade da EloGroup.

Garantimos que toda comunicação dirigida ao Canal de Denúncia é mantida em total confidencialidade e sigilo, acompanhada de maneira discreta, abrangente e respeitosa, sendo terminantemente proibido qualquer tipo de retaliação; assegurado o anonimato do denunciante, caso assim prefira.

